



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2020

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O
FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.**

OUTUBRO/2020

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS A EQUIPAR A SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS 10 HOME, 2TB, PLACA DE VÍDEO, TELA TAMANHO 15.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS 10 HOME, 256GB, PLACA DE VÍDEO, TELA TAMANHO 15.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	TV SMART, FULL HD, ATÉ 43 POLEGADAS.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		03	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SSD 240GB, ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CASE PARA HD EXTERNO, 2,5, PRETA	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	PACOTE DE LICENÇAS: INCLUINDO OFFICE: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK, ANTIVÍRUS, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, 1 TB DE ARMAZENAMENTO ONEDRIVE, PARA 1 ANO.	02 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, USB.	02 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	CABO HDMI, NYLON, 3 METROS	02 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	SUPORTE DE PAREDE PARA TV, AJUSTÁVEL, PARA TAMANHOS DE 29 A 60.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

7	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 32 GB	10 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		19	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HD SSD 240GB.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLONAGEM PARA HD EXTERNO.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PACOTE DE LICENÇAS: INCLUINDO OFFICE 2019, 365 PERSONAL: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK, ANTIVÍRUS, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, 1 TB DE ARMAZENAMENTO ONEDRIVE, PARA 1 ANO.	02 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		04	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.2. A presente contratação justifica-se mediante a necessária estruturação do imóvel destinado ao funcionamento da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B/CE, assim sendo, a contratação em comento visa viabilizar as condições de estruturação física de funcionamento do referido órgão, dando condições amplas de instalação e organização das ações diárias da Sede do Consórcio.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência na data de sua assinatura até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado nos casos e firmas previstos na Lei de Licitações.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- O Prazo para a entrega dos produtos, obedecerá ao seguinte cronograma:
- 24 (vinte quatro) horas para; os computadores.
- 02 (dois) dias úteis para os serviços.

Os prazos em destaque poderão ser prorrogados uma única vez, à pedido da Contratada, à critério da Contratante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados imediatamente, após constatada a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O contrato terá vigência na data de sua assinatura até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei de licitações.

7.2. Irreajustável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



- O Prazo para a entrega do produto, será de, **NO MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) horas APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**, conforme os termos do presente contrato;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
 - III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.
- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.
- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Rua Tabernão José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000
Fone: (85) 9.9807.9266 – E-mail: cpmrs.rmb@gmail.com – Site: cpmrsrmb.ce.gov.br – CNPJ:31.164.621/0001-34



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



11.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.542.0001.2.001	4.4.90.52.00/3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.00	- Material Permanente - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

Pacajus (CE), 22 de outubro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicito, da empresa, cotação de preços para os produtos, segundo minuta de pesquisa abaixo:

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B /CE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS 10 HOME, 2TB, PLACA DE VÍDEO, TELA TAMANHO 15.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL CORE I7, WINDOWS 10 HOME, 256GB, PLACA DE VÍDEO, TELA TAMANHO 15.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	TV SMART, FULL HD, ATÉ 43 POLEGADAS.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		03	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SSD 240GB, ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CASE PARA HD EXTERNO, 2,5, PRETA	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	PACOTE DE LICENÇAS: INCLUINDO OFFICE: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK, ANTIVÍRUS, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, 1 TB DE ARMAZENAMENTO ONEDRIVE, PARA 1 ANO.	02 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, USB.	02 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	CABO HDMI, NYLON, 3 METROS	02 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CPMRS/RMB**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B

6	SUPORE DE PAREDE PARA TV, AJUSTÁVEL, PARA TAMANHOS DE 29 A 60.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	PEN DRIVE, CAPACIDADE DE 32 GB	10 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		19	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HD SSD 240GB.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLONAGEM PARA HD EXTERNO.	01 unidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PACOTE DE LICENÇAS: INCLUINDO OFFICE 2019, 365 PERSONAL: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK, ANTIVÍRUS, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, 1 TB DE ARMAZENAMENTO ONEDRIVE, PARA 1 ANO.	02 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		04	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:**Endereço:****CNPJ:****Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.**Prazo De Entrega dos Produtos:** 05 (cinco) dias úteis.**Conta Bancária:****Telefone:****Agência:****E-mail:**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 22 de OUTUBRO de 2020.

Elano Feijó Damasceno**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



Fortaleza, 23/10/2020 15:37



NOME/RAZÃO SOCIAL:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

CPF/CNPJ:

31.164.621/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ENDEREÇO:

TABELIÃO JOSE GAMA FILHO, 540

CEP

62870-000

COMPLEMENTO:

SALA 10

BAIRRO:

CENTRO

CIDADE/UF

PACAJUS/CE

CONTATO:

ANDRESSA

TELEFONE:

FAX:

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

PREZADO CLIENTE,

Abaixo segue, conforme sua solicitação, valores, quantidades e forma de pagamento. Na certeza de estarmos atendendo ao seu pedido, nos colocamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos de qualquer dúvida.

CÓD PROD	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
7633	NOT DELL I13-7391-R30S C17/8GB/SSD512GB/PLV2GB/W10	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
7117	MOUSE LOGITECH ACCSM170 910-005334 SEM FIO PRATA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
6526	CABO HDMI 4K PRO ELE ULTRA HD 3D 5M CAHD-2050	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6532	SUPORTE FIXO PARA TVS LCD E LED PRO ELE 15" A 84"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
839	PENDRIVE MULTILASER TWIST 32GB PD589 PRETO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7658	LICENÇAS OFFICE: EXCEL, WORD, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK, ANTIVÍRUS 1 ANO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	6	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
7294	TV SMART LED 43 FHD	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00

VALIDADE: 30 DIAS

PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

ENTREGA: 48 HORAS

GARANTIA: 12 MESES

VALOR PRODUTOS

DESCONTO

FRETE

VALOR TOTAL

R\$ 21.331,00

Informações Complementares:

Qualquer duvida entrar em contato.

Francisco das Chagas francisco@smartelectron.com.br

Autorizamos o faturamento dos produtos citados acima:



03 LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NOT DELL I13-7391-R30S CI7/8GB/SSD512GB/PLV2GB/W10	02 unidades	R\$ 9.100,00	R\$18.200,00
2	MOUSE ÓPTICO SEM FIO, USB.	02 unidades	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3	PACOTE DE LICENÇAS: INCLUINDO OFFICE: WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE, OUTLOOK, ANTIVÍRUS, ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS, 1 TB DE ARMAZENAMENTO ONEDRIVE, PARA 1 ANO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	04 unidades	R\$ 2.200	R\$ 4.400,00
4	TV SMART, FULL HD, DE 43 POLEGADAS.	01 unidade	R\$ 2.900	R\$ 2.900,00
5	CABO HDMI, 3M.	02 unidade	R\$ 80,00	R\$ 160,00
6	SUORTE DE PAREDE PARA TV	01 unidade	R\$90,00	R\$ 90,00
7	PEN DRIVE 32 GB	10 unidades	R\$ 79,00	R\$ 790,00
TOTAL		22	R\$14.569,00	R\$ 26.780,00

FORTALEZA, 23, DE OUTUBRO DE 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA: 24 HORAS

CONSULTOR RESPONSÁVEL: CARLOS HENRIQUE NETO

HORIZONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP

Rua-Jundiaí 1165 sla 03 – Messejana – Fortaleza - CE

Fone (85) 30445712/987621931 - E-mail: horizontec.com@gmail.com contato@horizontec.com.br /- CNPJ: 14.069.219/0001-



ibyte	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA AN LINEU MACHADO JOQUEY CLUBE FORTALEZA — CE CEP: 60.520-102 CNPJ: 07.272.825/0025-81 Insc. Est.: 06.704523-5 Fone/Fax: 4011-5000 www.ibyte.com.br	F23/238081 Data: 23/10/2020 01
	Varejo	

PEDIDO PENDENTE

CLH66790 — Via Cliente

Nome : CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS	Bairro: CROATA II
Endereço : SEBASTIAO NOGUEIRA, SALA 10 EDIFICIO ART SHOP	CEP : 62.870-000
Cidade : PACAJUS — CE	Telef : (85)99807-9266 (85)98888-8888
CGC/CPF: 31.164.621/0001-34	Insc. Est./RG : ISENT0

Dados do Pagamento

Data	Tipo	Pfd30	Valor	Local Pagamento
2020-12-10	DEPOSITO BANCARIO	VENCIMENTO	15 263.50	Filial - F

Dados da Entrega

Data da Entrega	Local de Entrega	Frete	Transportadora
07/12/2020	Cliente Retira	CIF	

Dados do Faturamento

Montagem	Faturamento	Terceiro	Valor
Expedição Liberada	NNF		15 263.50

Micros —

Descrição	Garantia	Quant.	Val. Unit	Desconto	Valor
43425 - KIT6-PLUS HOME COMP FPP(PRG+ANT+OFFIC+LI		0	399.00	0.00	399.00
33961 - NORTON SECURITY STD ESD 3DISP (IBS)	00 meses	1	24.00	0.00	24.00
38334 - OFFICE 2019 365 PERSONAL FPP	00 meses	1	179.00	0.00	179.00
42172 - SERV INST SOFTWARE PLUS COMP + LIMP 12 M	03 meses	1	196.00	0.00	196.00
43425 - KIT6-PLUS HOME COMP FPP(PRG+ANT+OFFIC+LI		0	399.00	0.00	399.00
33961 - NORTON SECURITY STD ESD 3DISP (IBS)	00 meses	1	24.00	0.00	24.00
38334 - OFFICE 2019 365 PERSONAL FPP	00 meses	1	179.00	0.00	179.00
42172 - SERV INST SOFTWARE PLUS COMP + LIMP 12 M	03 meses	1	196.00	0.00	196.00
38948 - KIT SSD 240GB KINGSTON+CASE 2.5+SERV NOT		0	379.90	0.00	379.90
28607 - CASE P/HD 2.5 EXT GI PREIA	12 meses	1	42.23	0.00	42.23
30107 - SERVICO-INSTALACAO DE HD SSD	03 meses	1	84.63	0.00	84.63
36138 - SSD 240GB KINGSTON A400	12 meses	1	253.04	0.00	253.04

Itens

Descrição	Garantia	Quant.	Val. Unit	Desconto	Valor
27878 - CABO HDMI GT 2.0 3D NYLON 3M	12 meses	1	69.90	0.00	69.90
43300 - NOT (I7,8,256,15,PVD,W10)DELL 3583-AS		1	5999.00	0.00	5999.00
43593 - NOT (I7,8,2T,15,PVD,W10)DELL N40S-OUT		1	4899.00	0.00	4899.00
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
39895 - PEN DRIVE 32GB GT N	12 meses	1	44.90	0.00	44.90
40880 - SERVICO CLONAGEM HD SSD	03 meses	1	200.00	0.00	200.00
29607 - SUPORTE TV/MON GT 29 A 60 AJUSTAVEL	12 meses	1	189.90	0.00	189.90
39800 - TV LED 43 SMART FHD LG LM6300		1	2278.80	0.00	2278.80

Observação

Declaro ter recebido os equipamentos acima sem nenhum software aplicativo instalado

 CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS CLIENTE	 NEURILANE OLIVEIRA - F23 CONSULTOR(A)
--	--



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da Aquisição de Equipamentos de informática, bem como serviços de instalação que sejam necessários para o funcionamento dos mesmos, destinados a equipar a sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB. Autorizo a contratação da empresa TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R\$ 15.263,50 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 26 de outubro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS A EQUIPAR A SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação nº **009/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 26 de outubro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 009/2020

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS A EQUIPAR A SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública, ¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44ª do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima. Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual.

Destaque-se que a presente contratação justifica-se mediante a necessária estruturação do imóvel destinado ao funcionamento da sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMRS/RMB, assim sendo, a contratação em comento visa viabilizar as condições de estruturação física de funcionamento do referido órgão, dando



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



condições amplas de instalação e organização das ações diárias da Sede do Consórcio.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R\$ 15.263,50 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Pacajus (CE), 26 de outubro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 009/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa, sito à Rua Tabelaão José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A):

XX, com sede .

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendencia dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 009/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, bem como serviços de instalação que sejam necessários para o funcionamento dos mesmos,



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



destinados à equipar a sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta de preços vencedora na cotação, anexa aos fôlios dos presentes autos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência na data de sua assinatura até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei de licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados imediatamente, após constatada a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega dos mesmos. Caso não seja realizado o pagamento na data apazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os fornecimentos, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

- Manter, durante toda a entrega do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



pela CONTRATANTE na entrega do objeto contratual.

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- O Prazo para a entrega do equipamento é de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis.

- A CONTRATADA se obriga a prestar garantia ao equipamento pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento na sede do Consórcio, sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, condicionada a comprovação de instalação do equipamento na rede credenciada dessa CONTRATADA, para fins de assegurar-se a correta instalação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na entrega do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na entrega do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,1%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na entrega do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da CMI, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições: 05 dias úteis nos casos de advertência; 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

- Os recursos serão protocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.542.0001.2.001	4.4.90.52.00/ 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.00	- Material Permanente - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a entrega do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega dos fornecimentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I.- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

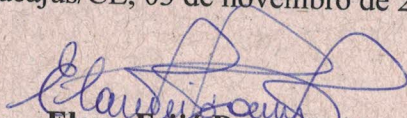
II.- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 03 de novembro de 2020.


Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a V. Sa, o processo de dispensa de contratação nº 009/2020, que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

Pacajus (CE), 26 de outubro de 2020.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº. 009/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de contratação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 15.263,50 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, junto ao credor **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.**

Pacajus (CE), 27 de outubro de 2020.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884

PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 009/2020, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.** fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênua, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**. Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **R\$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho², que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, considerando que a contratação em destaque perfaz o cumprimento de preceitos legais inerentes a correta publicização de seus atos administrativos, a empresa **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA** ofertou valores condizentes com os preços balizados pela realidade mercadológica, comprovada por meio de pesquisas de preço, indexadas oportunamente nesses autos, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da

² Op. Cit.



ADVOGADAS ASSOCIADAS

ADVOCACIA E CONSULTORIA

OAB/CE 1884

contratação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do legislador, com expresse amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação"*. Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas"*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *"a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita"*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 -**

dot



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Fortaleza / CE, 27 de outubro de 2020.

LILIANE DA SILVEIRA ARAÚJO

Advogada - OAB/CE 38.614



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 009/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.263,50 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Pacajus (CE), 27 de outubro de 2020.

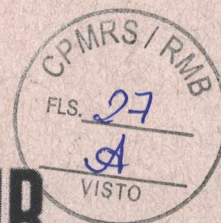

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 009/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B –
CPMRS/RMB.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CONTRATADO: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.263,50 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/10/2020.

Pacajus (CE), 27 de outubro de 2020.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 27/10/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 009/2020, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, foi afixado no dia 27/10/2020, no flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus– CE, 27 de outubro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, apresentou a proposta de menor preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS DESTINADOS A EQUIPAR A SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB** requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.



c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 27 de OUTUBRO de 2020.

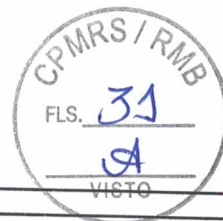
Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201054841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000199099

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	026	1		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Setembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

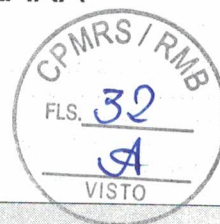
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

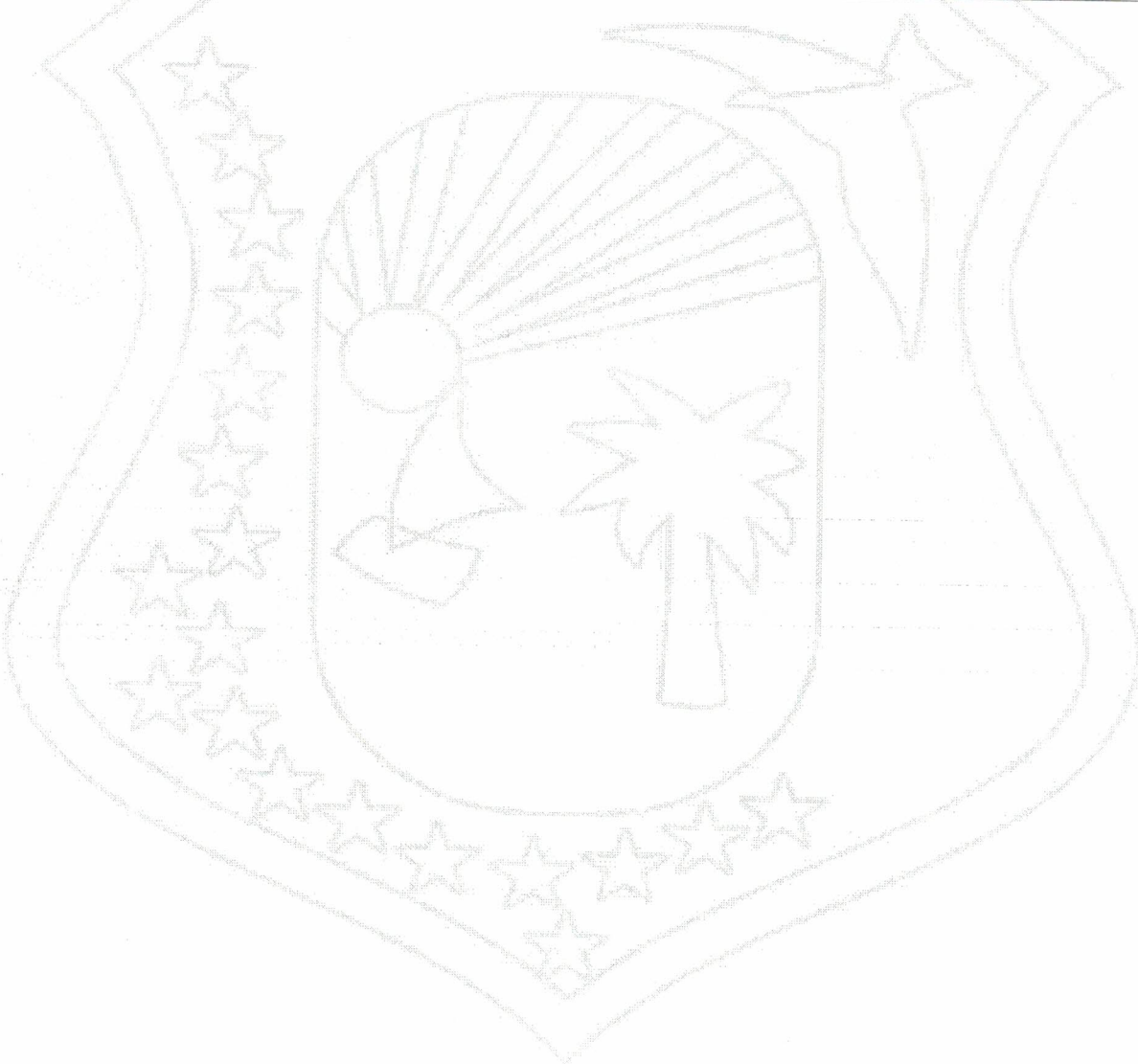
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/136.601-1	CEE2000199099	28/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
703.968.923-53	PEDRO IVO MENDES FROTA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

**SEXAGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA TECNO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.**



PEDRO IVO MENDES FROTA, brasileiro, casado, no regime de separação total de bens, nascido em 23/05/1976, natural de Sobral - Ceará, empresário, portador de carteira de identidade n.º 2173645-91 SSP - CE, e CPF 703.968.923-53, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 540, Apto. 1500 Meireles - Fortaleza - CE, Cep:60.125-150, **FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 28/08/1977, natural de Sobral - Ceará, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade n.º 2089652-91 SSP - CE., e CPF 419.867.413-20, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante, 398 - Apto 1800 - Torre Michelangelo - Condomínio Renaissance, Meireles - Fortaleza - Cep:60.125-100, e **CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 11/01/1975, natural de Sobral - Ceará, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n.º 2121678-91 SSP - CE., e CPF 477.229.243-87, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 343 Apt. 2301 - Torre Patricia - Meireles - Fortaleza - CE, Cep:60.115-220, únicos sócios da Sociedade Empresária **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, estabelecida Rua Manuel Arruda, 80 - Barroso - CEP 60.842-090 - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob n.º 07.272.825/0001-04, cujo contrato social foi devidamente arquivado na JUCEC sob NIRC 23201054841, por despacho de 16/03/2005, alterada pelos aditivos 20050365460; 20060040068; 23900355556; 20060270357; 23900359390; 20060737204; 20070868778; 23900383126; 20080603254; 23900395281; 23900395299; 20081036841; 23900415630; 23900415621; 20091130271; 20101095600; 23900450702; 20111295793; 20111373778; 20111518717; 20111844096; 23900467834; 23900478381; 23900478399; 23900487959; 23900495153; 20121059480; 20130241598; 20130432865; 23900511876; 20130576484; 20130804010; 23900523530; 20131126415; 20140008977; 20140667636; 20140823832; 23900552190; 23900559089; 20150103859; 20152832610; 20160116155; 23900602651, 23900605781, 22900195710, 25900245256, 23201054841; 23201051811, 5003855, 5013712, 5028381, 5032064, 5050485, 5082184, 5085774, 5088142, 5144162, 5148424, 5188527, 5231008, 5252658, 5290315, 5317636, 5386232, 5110970 por despachos de: 06/06/2005; 18/01/2006; 17/02/2006; 28/04/2006; 25/05/2006, 29/11/2006, 19/11/2007, 11/07/2008, 15/12/2008, 23/06/2009, 19/11/2009, 20/10/2010, 23/12/2010, 28/02/2011, 24/03/2011, 26/07/2011, 31/08/2011, 25/01/2012, 08/06/2012, 14/08/2012, 28/09/2012 e 25/02/2013, 04/04/2013, 08/05/2013, 16/07/2013, 23/08/2013, 04/10/2013, 06/01/2014, 29/05/2014, 10/07/2014, 23/07/2014, 02/10/2014, 20/01/2015, 09/11/2015, 29/10/2016, 08/08/2016, 06/10/2016, 12/12/2016, 07/02/2017, 30/05/2017, 13/07/2017, 18/10/2017, 13/11/2017, 13/11/2017, 11/01/2018, 20/03/2018, 02/04/2018, 09/04/2018, 18/05/2018,

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/24



30/05/2018, 04/10/2018, 31/01/2019, 01/04/2019, 10/07/2019, 18/09/2019, 02/02/2020, 22/07/2020 respectivamente. Resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. A sociedade nesta ocasião resolve criar mais uma filial, que será estabelecida na Av. Eusébio de Queiroz nº 1890, loja nº 05A Térreo, Bairro Tamatanduba CEP: 61.760-000 Shopping Eusébio - Eusébio/CE Nome Fantasia IBYTE com início das Atividade em 01 de outubro de 2020 e terá os seguintes ramos de atividades:

CNAE 47.51-2-01 Comércio Varejista de Equipamentos e componentes de Informática;
CNAE 47.53-9-00 Comercio Varejista especializado de Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
CNAE 47.52-1-00 Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
CNAE 47.57-1-00 Comercio Varejista de Eletrodomésticos e outros equipamentos de uso pessoal e doméstico;
CNAE 66.19-3-99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
CNAE 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios;
CNAE 80.20-0-01 Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
CNAE 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula 2ª. A sociedade nesta ocasião resolve criar mais uma filial, que será estabelecida na Av. dos Franceses Nº 51, Bairro da Alemanha, CEP: 65.036-281 São Luís/ MA Nome Fantasia IBYTE com início das Atividade em 01 de outubro de 2020 e terá os seguintes ramos de atividades:

CNAE 46.51-6-01 Comercio Atacadista de Equipamentos de Informática;
CNAE 46.51-6-02 Comercio Atacadista de suprimentos para Informática;
CNAE 46.52-4-00 Comercio Atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
CNAE 46.69-9-99 Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
CNAE 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
CNAE 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
CNAE 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
CNAE 47.51-2-01 Comércio Varejista de Equipamentos e componentes de Informática;



CNAE 47.52-1-00 Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CNAE 47.57-1-00 Comércio Varejista de Eletrodomésticos e outros equipamentos de uso pessoal e doméstico;

CNAE 66.19-3-99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;

CNAE 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios;

CNAE 80.20-0-01 Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

CNAE 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula 3ª. Com a alteração acima a terceira Cláusula ao Contrato Social passa a ter a seguinte redação: **Cláusula 3ª.** – A Sociedade tem cinquenta filiais: a **Primeira** é estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 2456 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, CEP 60.115-222 CNPJ 07.272.825/0002-95 e Nire 23900355556 por despacho de 17/02/2006, com início das atividades em 24/02/2006; a **Segunda** é estabelecida na Avenida Dom Luis, 100 Meireles – Fortaleza Ceará CEP 60.160-230, CNPJ 07.272.825/00003-76 e Nire 23900359390 por despacho de 25/05/2006 com início das atividades em 15/08/2006; a **Terceira** filial é estabelecida na Rua Cléia, 440 Barroso – Fortaleza – CE, CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00004-57 e Nire 23900383126 por despacho de 19/11/2007 com início das atividades em 14/11/2007; a **Quarta** filial à Av. Washington Soares, 85 – Lojas 415/ 416/417 e 418 – 1º Piso da 5ª Etapa – Shopping Center Iguatemi – Edson Queiroz – Fortaleza – Ceará – CEP 60811-341, CNPJ 07.272.825/0005-38 e Nire 23900395281 por despacho de 11/07/2008 com início das atividades para 01/08/2008; **Quinta** Filial é estabelecida na Avenida 13 de Maio, 477 Bairro de Fátima – Fortaleza Ceará, CEP 60040-530 CNPJ 07.272.825/00007-08 e Nire 23900415630 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; **Sexta** Filial é estabelecida na Avenida Bezerra de Menezes, 2450 lojas 401 a 404 1º Piso North Shopping no bairro São Gerardo – Fortaleza Ceará, CEP 60325-902 CNPJ 07.272.825/00008-80 e Nire 23900415621 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; **Sétima** Filial é estabelecida Rua Cleia, nº 460 – Barroso, Fortaleza-Ceará CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00010-03 e Nire 23900450702 por despacho de 23/12/2010 com início das atividades para 03 de Janeiro de 2011; **Oitava** Filial é estabelecida na Avenida São Luis Rei de França, nº 08, Loja 1038 – Rio Anil Shopping – Turu – São Luis – Maranhão – CEP 65065-470, CNPJ 07.272.825/00009-61 por despacho de 20/10/2010 com início das atividades para 01 de dezembro de 2010; **Nona** Filial é estabelecida na Avenida: Bernardo Vieira, 3775 1º Piso Loja 137 e 138 Shopping Midway – Tirol - Natal - RN CEP 59.015-900, CNPJ 07.272.825/00011-86 por despacho de 04/04/2011 com início das atividades para 10/04/2011; **Décima** Filial é estabelecida na Avenida: Daniel de La Touche, 987 Loja 203 C/D/E Shopping da Ilha – Bairro COHAMA – São Luis – MA CEP 65.061-021 CNPJ 07.272.825/0012-67 por



despacho de 26/07/2011 com início de atividades para 15 de agosto de 2011; **Décima Primeira** Filial é estabelecida na Avenida: Washington Soares, Nº 4335, Lojas 128/129/130 Térreo - Shopping Via Sul – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza - Ceará CEP 60.833-005, CNPJ 07.272.825/0013-48 e Nire 23900467834 por despacho de 31/08/2011 com início das atividades para 20/09/2011; **Décima Segunda** Filial é estabelecida na Avenida Carapinima, 2200 Lojas 259A/259B/260A e 260B – Shopping Benfica – Bairro Benfica – Fortaleza – Ceará CEP 60.015-290, CNPJ 07.272.825/0014-29 e Nire 23900478381 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/02/2012; **Décima Terceira** Filial é estabelecida na Avenida Dom Severino, 1460 Zona ZC3 – Bairro Fátima – Teresina PI CEP 64.049-375, CNPJ 07.272.825/0016-90 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/03/2012; **Décima Quarta** Filial é estabelecida na Avenida Padre Cícero, 2555 Loja 68 Cariri Shopping Center – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte – Ceará CEP 63.041-140, CNPJ 07.272.825/0015-00 e Nire 23900478399 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/04/2012; e **Décima Sexta** filial é estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 1054 Centro- Fortaleza - Ceará, CEP 60.025-060, CNPJ 07.272.825/0018-52 e Nire 23900495153 por despacho de 14/08/2012 com início das atividades para 23/08/2012 - **Décima Sétima** filial é estabelecida na Rua Padre Carapuceiro, 777 – Loja PC011/012 - Boa Viagem CEP 51.020-900 - Recife-PE, CNPJ 07.272.825/0019-33 por despacho de com início das atividades para 20/10/2012; a **Décima Oitava** Filial é estabelecida na Rua Simplício Mendes, 164 – Centro – Teresina Piauí – CEP 64.000-110, CNPJ 07.272.825/0020-77 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a **Décima Nona** Filial é estabelecida na Avenida Raul Lopes, 1000 Lojas 227A/228A Teresina Shopping – Noivos - Teresina Piauí – CEP 64.046-902, CNPJ 07.272.825/0021-58 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a **Vigésima** Filial é estabelecida na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, Loja 043, Térreo- Sobral Shopping Center – Dom Expedito — Sobral – Ceará – CEP 62.050-255, CNPJ 07.272.825/0022-39 e Nire 23900511876 por despacho de 04/04/2013 com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a **Vigésima Segunda** Filial é estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 333, Rua Grande – Centro – São Luis – Maranhão – CEP 65.020-250, com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a **Vigésima Terceira** Filial é estabelecida na Avenida Lineu Machado, 419 – Bairro Jóquei Club – North Shopping Jóquei - loja 1078 Fortaleza-CE - CEP 60.520-102. Com início de atividade para 01/08/2013; a **Vigésima Quarta** Filial é estabelecida na Avenida Germano Frank, 300 - Bairro Parangaba - Shopping Parangaba lojas 107/108/109/110 Fortaleza-CE CEP 60.740-020. Com início de atividades para 01/08/2013; a **Vigésima Quinta** Filial é estabelecida na Rua Senador Pompeu, 1001 – Bairro Centro – Fortaleza- Ce CEP 60.025-000. Com inicio de atividades para 15/08/2013; a **Vigésima Sexta** Filial é estabelecida na Avenida Barreto de Menezes, 800 Lojas 222 e 223 - Shopping Center Guararapes – Bairro Piedade – Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco - CEP 54.410-902. Com inicio de atividades para 22/10/2013; a **Vigésima Sétima** Filial é estabelecida na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 153 Shopping Center Tacaruna loja 02





– Bairro de Santo Amaro, Recife-PE. Com início de atividades para 01/04/2014; a **Vigésima oitava** Filial é estabelecida Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500 Lojas 1066 e 1067 1º piso, Riomar Shopping Fortaleza – Papicu – Fortaleza-Ceará CEP: 60.176-065, CNPJ 07.272.825/0030-49 NIRE 23900546351, por despacho de 29/05/2014 com início de atividades para 15/06/2014. A **Vigésima Nona** Filial é estabelecida na Avenida Senador Carlos Jereissati, Nº 100 - Lojas 221 e 222, 2º Piso, Maracanaú Shopping Center, Localizado no Conjunto Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.900-225, com início das atividades 01/09/2014 ; A **Trigésima segunda** Filial é estabelecida na Estrada de São José de Ribamar (rodovia MA-201), Km 05, Nº 1000 – LOJAS: 101/102/103/104 Piso Térreo - Pátio Norte – localizado no Bairro Saramanta, São José de Ribamar- MA, CEP: 65.110-000 com início das atividades 15/03/2015. A **Trigésima terceira**, é estabelecida no Grand Shopping localizado na Avenida Frei Cirilo, 3840, Lojas 64/65/66 TÉRREO– Bairro: Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.840-285, com início das atividades 08/08/2016. A **Trigésima quarta**, é estabelecida no North Shopping, localizado na Avenida Bezerra de Menezes, Nº 2450, Loja 401A - 1º Piso – Bairro: São Gerardo– Fortaleza/CE – CEP: 60.325-902 com Nome Fantasia: **iOne**, como início das atividades para o dia 20/10/2016. A **Trigésima quinta**, é estabelecida no Teresina Shopping, localizado na Avenida Raul Lopes, Nº 1000, Loja 243 - Bairro dos Noivos – Teresina/PI – CEP: 64.046-902 com Nome Fantasia: **iOne**, como início das atividades para o dia 20/12/2016. A **Trigésima sexta**, é estabelecida no Partage Shopping Campina Grande situada na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral nº 1050 LOJA 2073/2074 Bairro: Catolé - Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 com Nome Fantasia: **iOne**, como início das atividades para o dia 10/04/2017. A **Trigésima sétima**, é estabelecida no Partage Shopping Campina Grande situada na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral nº 1050 LOJA 040/041/042/043 Bairro: Catolé - Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 Nome Fantasia: **IBYTE**, como início das atividades para o dia 10/04/2017. A **Trigésima oitava**, estabelecida na Avenida Liberdade nº 3230 - **Galpão G2 F e G2 I** - Centro, na Cidade de Bayeux/PB, CEP: 58.306-000, Nome Fantasia: **IBYTE** como início das atividades para o dia 09/02/2017. A **Trigésima nona** é estabelecida na Rua Amaro Barreto nº 1346 – Alecrim – na Cidade de Natal/RN CEP: 59.040-450 Com início das atividades em 25/09/2017. Fantasia: **IBYTE**. A **Quadrágésima** é estabelecida na Avenida Adjar da Silva Case nº 800, LOJAS 101 e 102 – INDIANAPOLIS- CARUARU SHOPPING – CARUARU-PE, CEP: 55.024-740 Com início das atividades em 28/08/2017. Fantasia: **IBYTE**; A **Quadrágésima primeira** é estabelecida na QS 01 Rua 210, lote 40, lojas 3027/3028/3039/3040, Aguas Claras Taguatinga/Brasília/DF, – TAGUATINGA SHOPPING - CEP: 71.950-904 Com início das atividades em 05/10/2017. Fantasia: **iOne**; A **Quadrágésima segunda** é estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, 34 Centro Campina Grande PB – CEP 58.400-002, Nome Fantasia: **IBYTE**, com início das atividades em 22/01/2018. A **Quadrágésima terceira** que é estabelecida na Avenida República do Líbano 251, Loja 110- SHOPPING RIOMAR LUC 1039 bairro PINA, RECIFE – PE- CEP 51.110-160, Nome Fantasia: **IBYTE**, com início das atividades em 10/04/2018. A **Quadrágésima quarta** estabelecida no Setor de Diversões Norte CNB Conjunto A, T-

5

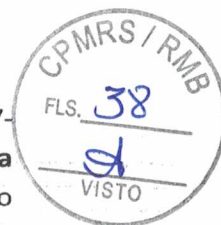


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/24



119 – Asa Norte Shopping Conjunto Nacional, Loja T 46 - Brasília - DF – CEP 70.077-900, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 09/05/2018. A **Quadragésima quinta** Travessa Padre Eutiquio, 1078- LOJA 147- SHOPPING PATIO BELEM Bairro Batista Campos- BELEM/PA: IBYTE, com início das atividades em 30/05/2018. A **Quadragésima sexta** estabelecida na Avenida Miguel Rosa 2156 bairro Centro CEP: 64.000-480 Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 11/06/2018. **Quadragésima sétima** Rodovia BR 316 S/N KM01 EUC 47/48/49/50, CEP: 66.645-00- CASTANHEIRA SHOPPING bairro Castanheira- BELEM/PA Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 28/06/2018. **Quadragésima oitava** Rodovia dos trabalhadores, S/N, bairro do Parque Verde, LUC 85/86, Shopping Bosque Grão Pará, Belém – Pará- CEP 66.635. -894, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 15/02/2019. **Quadragésima nona** estabelecida na Avenida Sargento Hermínio Sampaio 3100 QUIOSQUES 124B PISO L1 CEP: 60.355-512 – bairro Presidente Kennedy FORTALEZA/CE, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 01/04/2019. **Quinquagésima** estabelecida na Rua São Pedro 1266 CEP: 63.050-270 bairro SALESIANOS – JUAZEIRO DO NORTE/CE, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 18/09/2019. **Quinquagésima primeira** estabelecida na Rua Cleia número 400, bairro Barroso – Fortaleza/CE, CEP: 60.863-290 Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 28 de julho de 2020. **Quinquagésima segunda** estabelecida na Av. Eusébio de Queiroz nº 1890, loja nº 05A Térreo, Bairro Tamatanduba CEP: 61.760-000 Shopping Eusébio - Eusébio/CE Nome Fantasia IBYTE com início das Atividade em 01 de outubro de 2020 **Quinquagésima terceira** estabelecida na Av. dos Franceses Nº 51, Bairro da Alemanha, CEP: 65.036-281 São Luís/ MA Nome Fantasia IBYTE com início das Atividade em 01 de outubro de 2020

Cláusula 4ª. A cada novo aditivo será consolidado ao Contrato Social.

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL

PEDRO IVO MENDES FROTA, brasileiro, casado, no regime de separação total de bens, nascido em 23/05/1976, natural de Sobral - Ceará, empresário, portador de carteira de identidade n.º 2173645-91 SSP – CE, e CPF 703.968.923-53, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 540, Apto. 1500 Meireles – Fortaleza - CE, Cep: 60.125-150, **FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 28/08/1977, natural de Sobral – Ceará, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade n.º 2089652-91 SSP – CE., e CPF 419.867.413-20, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante, 398 – Apto 1800 – Torre Michelangelo – Condomínio Renaissance, Meireles – Fortaleza – CE, Cep: 60125-100, e **CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 11/01/1975, natural de Sobral - Ceará, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n.º 2121678-91 SSP – CE., e CPF 477.229.243-87, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, 343 Apt. 2301 – Torre

6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/24

Patricia – Meireles – Fortaleza - CE – Cep: 60.115-220, únicos sócios da Sociedade Empresária **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, estabelecida Rua Manuel Arruda, 80 – Barroso – CEP 60.842-090 – Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ sob n.º 07.272.825/0001-04, cujo contrato social foi devidamente arquivado na JUCEC sob NIRC 23201054841, por despacho de 16/03/2005, alterada pelos aditivos 20050365460; 20060040068; 23900355556; 20060270357; 23900359390; 20060737204; 20070868778; 23900383126; 20080603254; 23900395281; 23900395299; 20081036841; 23900415630; 23900415621; 20091130271; 20101095600; 23900450702; 20111295793; 20111373778; 20111518717; 20111844096; 23900467834; 23900478381; 23900478399; 23900487959; 23900495153; 20121059480; 20130241598; 20130432865; 23900511876; 20130576484; 20130804010; 23900523530; 20131126415; 20140008977; 20140667636; 20140823832; 23900552190; 23900559089; 20150103859; 20152832610; 20160116155; 23900602651, 23900605781, 22900195710, 25900245256, 23201054841, 23201051811, 5003855, 5013712, 5028381, 5032064, 5050485, 5082184, 5085774, 5088142, 5144162, 5148424, 5188527, 5231008, 5252658, 5290315, 5317636, 5386232, 5110970 por despachos de: 06/06/2005; 18/01/2006; 17/02/2006; 28/04/2006; 25/05/2006, 29/11/2006, 19/11/2007, 11/07/2008, 15/12/2008, 23/06/2009, 19/11/2009, 20/10/2010, 23/12/2010, 28/02/2011, 24/03/2011, 26/07/2011, 31/08/2011, 25/01/2012, 08/06/2012, 14/08/2012, 28/09/2012 e 25/02/2013, 04/04/2013, 08/05/2013, 16/07/2013, 23/08/2013, 04/10/2013, 06/01/2014, 29/05/2014, 10/07/2014, 23/07/2014, 02/10/2014, 20/01/2015, 09/11/2015, 29/10/2016, 08/08/2016, 06/10/2016, 12/12/2016, 07/02/2017, 30/05/2017, 13/07/2017, 18/10/2017, 13/11/2017, 11/01/2018, 20/03/2018, 02/04/2018, 09/04/2018, 18/05/2018, 30/05/2018, 04/10/2018, 31/01/2019, 01/04/2019, 10/07/2019, 18/09/2019, 02/02/2020, 22/07/20 respectivamente.

Cláusula 1ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**, tendo como expressão de fantasia para o estabelecimento **IBYTE**, e é estabelecida na Rua Manuel Arruda, 80 - Barroso – Fortaleza - Ceará – CEP 60.842-090. Sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciou as atividades em 14 de março de 2005.

Cláusula 2ª. - O objeto social da sociedade é:

- CNAE 26.21-3-00 Fabricação de equipamentos de informática;
- CNAE 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;





CNAE 46.51-6-01 Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática;
CNAE 46.51-6-02 Comércio Atacadista de suprimentos para informática;
CNAE 46.52-4-00 Comércio Atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
CNAE 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças;
CNAE 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
CNAE 47.52-1-00 Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
CNAE 47.53-9-00 Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
CNAE 47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
CNAE 66.19-3-99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
CNAE 77.33-1-00 Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios;
CNAE 80.20-0-01 Atividades de Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
CNAE 95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula 3ª. – A Sociedade tem cinquenta Filiais : a **Primeira** é estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 2456 – Joaquim Távora – Fortaleza – CE, CEP 60.115-222 CNPJ 07.272.825/0002-95 e Nire 23900355556 por despacho de 17/02/2006, com início das atividades em 24/02/2006; a **Segunda** é estabelecida na Avenida Dom Luis, 100 Meireles – Fortaleza Ceará CEP 60.160-230, CNPJ 07.272.825/00003-76 e Nire 23900359390 por despacho de 25/05/2006 com início das atividades em 15/08/2006; a **Terceira** filial é estabelecida na Rua Cléia, 440 Barroso – Fortaleza – CE, CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00004-57 e Nire 23900383126 por despacho de 19/11/2007 com início das atividades em 14/11/2007; a **Quarta** filial à Av. Washington Soares, 85 – Lojas 415/ 416/417 e 418 – 1º Piso da 5ª Etapa – Shopping Center Iguatemi – Edson Queiroz – Fortaleza – Ceará – CEP 60811-341, CNPJ 07.272.825/0005-38 e Nire 23900395281 por despacho de 11/07/2008 com início das atividades para 01/08/2008; **Quinta** Filial é estabelecida na Avenida 13 de Maio, 477 Bairro de Fátima – Fortaleza Ceará, CEP 60040-530 CNPJ 07.272.825/00007-08 e Nire 23900415630 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; **Sexta** Filial é estabelecida na Avenida Bezerra de Menezes, 2450 lojas 401 a 404 1º Piso North Shopping no bairro São Gerardo – Fortaleza Ceará, CEP 60325-902 CNPJ 07.272.825/00008-80 e Nire 23900415621 por despacho de 23/06/2009 com início das atividades em 01/06/2009; **Sétima** Filial é estabelecida Rua Cleia, nº 460 – Barroso, Fortaleza-Ceará CEP 60.863-280, CNPJ 07.272.825/00010-03 e Nire 23900450702 por despacho de 23/12/2010 com início das atividades para 03 de Janeiro de 2011; **Oitava** Filial é estabelecida na

8

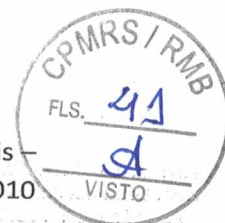


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/24



Avenida São Luis Rei de França, nº 08, Loja 1038 – Rio Anil Shopping – Turu – São Luis – Maranhão – CEP 65065-470, CNPJ 07.272.825/00009-61 por despacho de 20/10/2010 com início das atividades para 01 de dezembro de 2010; **Nona** Filial é estabelecida na Avenida: Bernardo Vieira, 3775 1º Piso Loja 137 e 138 Shopping Midway – Tirol - Natal - RN CEP 59.015-900, CNPJ 07.272.825/00011-86 por despacho de 04/04/2011 com início das atividades para 10/04/2011; **Décima** Filial é estabelecida na Avenida: Daniel de La Touche, 987 Loja 203 C/D/E Shopping da Ilha – Bairro COHAMA – São Luis – MA CEP 65.061-021 CNPJ 07.272.825/0012-67 por despacho de 26/07/2011 com início de atividades para 15 de agosto de 2011; **Décima Primeira** Filial é estabelecida na Avenida: Washington Soares, Nº 4335, Lojas 128/129/130 Térreo - Shopping Via Sul – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza - Ceará CEP 60.833-005, CNPJ 07.272.825/0013-48 e Nire 23900467834 por despacho de 31/08/2011 com início das atividades para 20/09/2011; **Décima Segunda** Filial é estabelecida na Avenida Carapinima, 2200 Lojas 259A/259B/260A e 260B – Shopping Benfica – Bairro Benfica – Fortaleza – Ceará CEP 60.015-290, CNPJ 07.272.825/0014-29 e Nire 23900478381 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/02/2012; **Décima Terceira** Filial é estabelecida na Avenida Dom Severino, 1460 Zona ZC3 – Bairro Fátima – Teresina PI CEP 64.049-375, CNPJ 07.272.825/0016-90 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/03/2012; **Décima Quarta** Filial é estabelecida na Avenida Padre Cícero, 2555 Loja 68 Cariri Shopping Center – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte – Ceará CEP 63.041-140, CNPJ 07.272.825/0015-00 e Nire 23900478399 por despacho de 25/01/2012 com início das atividades no dia 10/04/2012; e **Décima Sexta** filial é estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 1054 Centro- Fortaleza - Ceará, CEP 60.025-060, CNPJ 07.272.825/0018-52 e Nire 23900495153 por despacho de 14/08/2012 com início das atividades para 23/08/2012 - **Décima Sétima** filial é estabelecida na Rua Padre Carapuceiro, 777 – Loja PC011/012 - Boa Viagem CEP 51.020-280 - Recife-PE, CNPJ 07.272.825/0019-33 por despacho de com início das atividades em 20/10/2012; a **Décima Oitava** Filial é estabelecida na Rua Simplício Mendes, 164 – Centro – Teresina Piauí – CEP 64.000-110, CNPJ 07.272.825/0020-77 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a **Décima Nona** Filial é estabelecida na Avenida Raul Lopes, 1000 Lojas 227A/228A Teresina Shopping – Noivos - Teresina Piauí – CEP 64.046-902, CNPJ 07.272.825/0021-58 por despacho de 25/02/2013 com início das atividades no dia 10 de março de 2013; a **Vigésima** Filial é estabelecida na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 300, Loja 043, Térreo- Sobral Shopping Center – Dom Exedito — Sobral – Ceará – CEP 62.050-255, CNPJ 07.272.825/0022-39 e Nire 23900511876 por despacho de 04/04/2013 com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a **Vigésima Segunda** Filial é estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 333, Rua Grande – Centro – São Luis – Maranhão – CEP 65.020-250, com início das atividades no dia 10 de maio de 2013; a **Vigésima Terceira** Filial é estabelecida na Avenida Lineu Machado, 419 – Bairro Jóquei Club – North Shopping Jóquei - loja 1078 Fortaleza - CE - CEP 60.520-102. Com início de atividade para 01/08/2013; a **Vigésima Quarta** Filial é estabelecida na Avenida Germano Frank, 300 - Bairro Parangaba - Shopping Parangaba

9

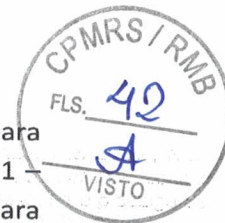


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/24



lojas 107/108/109/110 Fortaleza - CE CEP 60.740-020. Com início de atividades para 01/08/2013; a **Vigésima Quinta** Filial é estabelecida na Rua Senador Pompeu, 1001 – Bairro Centro – Fortaleza - CE CEP 60.025-000. Com início de atividades para 15/08/2013; a **Vigésima Sexta** Filial é estabelecida na Avenida Barreto de Menezes, 800 Lojas 222 e 223 - Shopping Center Guararapes – Bairro Piedade – Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco - CEP 54.410-902. Com início de atividades para 22/10/2013; a **Vigésima Sétima** Filial é estabelecida na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 153 Shopping Center Tacaruna loja 02 – Bairro de Santo Amaro, Recife-PE. Com início de atividades para 01/04/2014; a **Vigésima oitava** Filial é estabelecida Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1.500 Lojas 1066 e 1067 1º piso, Riomar Shopping Fortaleza – Papicu – Fortaleza-Ceará CEP: 60.176-065, CNPJ 07.272.825/0030-49 NIRE 23900546351, por despacho de 29/05/2014 com início de atividades para 15/06/2014. A **Vigésima Nona** Filial é estabelecida na Avenida Senador Carlos Jereissati, Nº 100 - Lojas 221 e 222, 2º Piso, Maracanaú Shopping Center, Localizado no Conjunto Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.900-225, com início das atividades 01/09/2014; A **Trigésima segunda** Filial é estabelecida na Estrada de São José de Ribamar (rodovia MA-201), Km 05, Nº 1000 – LOJAS: 101/102/103/104 Piso Térreo - Pátio Norte – localizado no Bairro Saramanta, São José de Ribamar- MA, CEP: 65.110-000 com inicio das atividades 15/03/2015. A **Trigésima terceira**, é estabelecida no Grand Shopping localizado na Avenida Frei Cirilo, 3840, Lojas 64/65/66 TÉRREO– Bairro: Messejana – Fortaleza/CE – CEP: 60.840-285, com início das atividades 08/08/2016. A **Trigésima quarta**, é estabelecida no North Shopping, localizado na Avenida Bezerra de Menezes, Nº 2450, Loja 401A - 1º Piso – Bairro: São Gerardo– Fortaleza/CE – CEP: 60.325-902 com Nome Fantasia: **iOne**, como início das atividades para o dia 20/10/2016. A **Trigésima quinta**, é estabelecida no Teresina Shopping, localizado na Avenida Raul Lopes, Nº 1000, Loja 243 - Bairro dos Noivos –Teresina/PI – CEP: 64.046-902 com Nome Fantasia: **iOne**, como início das atividades para o dia 20/12/2016. A **Trigésima sexta**, é estabelecida no Partage Shopping Campina Grande situada na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral nº 1050 LOJA 2073/2074 Bairro: Catolé - Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185 com Nome Fantasia: **iOne**, como início das atividades para o dia 10/04/2017. A **Trigésima sétima**, é estabelecida no Partage Shopping Campina Grande situada na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral nº 1050 LOJA 040/041/042/043 Bairro: Catolé - Campina Grande/PB, CEP: 58.410-185, como início das atividades para o dia 10/04/2017. A **Trigésima oitava**, estabelecida na Avenida Liberdade nº 3230 - **Galpão G2 F e G2 I** - Centro, na Cidade de Bayeux/PB, CEP: 58.306-000, como início das atividades para o dia 09/02/2017. A **Trigésima nona** é estabelecida na Rua Amaro Barreto nº 1346 – Alecrim – na Cidade de Natal/RN CEP: 59.040-450 Com início das atividades em 25/09/2017. Fantasia: IBYTE. A **Quadrágésima** é estabelecida na Avenida Adjar da Silva Case nº 800, LOJAS 101 e 102 – INDIANAPOLIS- CARUARU SHOPPING – CARUARU-PE, CEP: 55.024-740 Com início das atividades em 28/08/2017. Fantasia: IBYTE; A **Quadrágésima primeira** é estabelecida na QS 01 Rua 210, lote 40, lojas 3027/3028/3039/3040, Aguas Claras Taguatinga/Brasília/DF, – TAGUATINGA SHOPPING - CEP: 71.950-904 Com início

10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/24



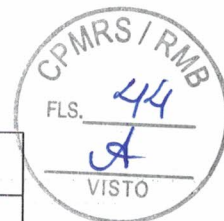
das atividades em 05/10/2017. Fantasia: iOne; A **Quadragésima segunda** é estabelecida na Rua Presidente João Pessoa, 34 Centro Campina Grande PB – CEP 58.400-002, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 22/01/2018. A **Quadragésima terceira** que é estabelecida na Avenida República do Líbano 251, Loja 110- SHOPPING RIOMAR LUC 1039 bairro PINA, RECIFE – PE- CEP 51.110-160, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 10/04/2018. A **Quadragésima quarta** estabelecida na Rua Setor de Diversões Norte CNB Conjunto A, T-119 – Asa Norte Shopping Conjunto Nacional, Loja T 46 - Brasília - DF – CEP 70.077-900, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 09/05/2018. A **Quadragésima quinta** Travessa Padre Eutiquio, 1078- LOJA 147- SHOPPING PATIO BELEM Bairro Batista Campos-BELEM/PA: IBYTE, com início das atividades em 30/05/2018. A **Quadragésima sexta** estabelecida na Avenida Miguel Rosa 2156 bairro Centro CEP: 64.000-480 Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 11/06/2018. **Quadragésima sétima** Rodovia BR 316 S/N KM01 EUC 47/48/49/50, CEP: 66.645-00- CASTANHEIRA SHOPPING bairro Castanheira- BELEM/PA Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 28/06/2018. **Quadragésima oitava** Rodovia dos trabalhadores, S/N, bairro do Parque Verde, LUC 85/86, Shopping Bosque Grão Pará, Belém – Pará- CEP 66.635. -894, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 15/02/2019. **Quadragésima nona** estabelecida na Avenida Sargento Hermínio Sampaio 3100 QUIOSQUES 124B PISO L1 CEP: 60.355-512 – bairro Presidente Kennedy FORTALEZA/CE, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 01/04/2019. **Quinquagésima** estabelecida na Rua São Pedro 1266 CEP : 63.050-270 bairro SALESIANOS – JUAZEIRO DO NORTE/CE, Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 18/09/2019; **Quinquagésima primeira** estabelecida na Rua Cleia número 400, bairro Barroso – Fortaleza/CE, CEP: 60.863-290 Nome Fantasia: IBYTE, com início das atividades em 28 de julho de 2020. . **Quinquagésima segunda** estabelecida na Av. Eusébio de Queiroz nº 1890, loja nº 05A Térreo, Bairro Tamatanduba CEP: 61.760-000 Shopping Eusébio - Eusébio/CE Nome Fantasia IBYTE com início das Atividade em 01 de outubro de 2020 **Quinquagésima terceira** estabelecida na Av. dos Franceses Nº 51, Bairro da Alemanha, CEP: 65.036-281 São Luís/ MA Nome Fantasia IBYTE com início das Atividade em 01 de outubro de 2020

Cláusula 4ª. - O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº quotas	Valor R\$
Custodio Gomes de Azevedo Neto	1.500.000	1.500.000,00

11





Francisco Marinho Vasconcelos Filho	1.500.000	1.500.000,00
Pedro Ivo Mendes Frota	1.500.000	1.500.000,00
Total	4.500.000	4.500.000,00

Cláusula 5ª. - Administração da sociedade caberá indistintamente aos sócios: **FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO, PEDRO IVO MENDES FROTA e CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO**, em conjunto ou separadamente, com atribuições de administradores, a quem cabem de forma independente à representação Ativa e Passiva, em juízo ou fora dele, quando se tratar de assuntos administrativos, fica expressamente proibida, a qualquer um dos sócios, administradores ou procuradores a prática de negócios estranhos à Sociedade, tais como abonos, avais de favor, endossos, fianças e atos análogos. Os atos praticados com desrespeito às disposições deste parágrafo serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão nomear administradores, em reunião de sócios. Os administradores, sócios ou não sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo segundo - Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa (s) física (s) designada (s) em reunião de sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto.

Parágrafo Terceiro - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade privada.

Parágrafo Quarto - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª. - A Sociedade, representada na forma da cláusula 6ª, *caput*, do Contrato Social, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro - As procurações outorgadas em nome da Sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos

12



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/24



e não poderão ser sub-estabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad judicium*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser sub-estabelecidas.

Parágrafo segundo - As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da Sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, 3/4 do capital social.

Cláusula 7ª. - As deliberações dos sócios serão tornadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social.

Cláusula 8ª. - Caberá privativamente à Reunião de Sócios deliberar por 3/4 do capital social sobre os seguintes assuntos:

- a) alteração de qualquer regra do Contrato Social, incluindo modificação da composição dos sócios e alteração do capital social;
- b) designação de procurador (es) dos sócios em caso de ausência ou impedimento temporário;
- c) designação de procurador (es) da sociedade para o caso de ausência ou impedimento temporário do (s) administrador (es);
- d) abertura e fechamento de filiais, agências ou outros estabelecimentos;
- e) alienação de qualquer imóvel ou outro bem do ativo permanente da Sociedade;
- f) transformação, fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Sociedade;
- g) liquidação da Sociedade;
- h) ingresso em procedimento de recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência.

Cláusula 9ª - As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a Sociedade e seus Sócios.

Cláusula 10ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o Balanço Patrimonial anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos Sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos Sócios.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.





Parágrafo segundo - Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os Sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os Sócios assim deliberarem por unanimidade.

Clausula 11ª- Os sócios que prestarem serviços à Sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da Sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

Cláusula 12ª.— A venda, alienação, transferência ou doação de quotas do capital social a terceiros dependerá sempre do voto favorável de sócios representando no mínimo 3/4 do capital social, respeitadas também as regras de Acordo de Quotistas, se houver.

Parágrafo primeiro - Fica assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, nos mesmos valores e condições ofertadas pelo sócio que deseja transferir suas quotas ou parte delas (sócio alienante), ficando estabelecido que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação do sócio alienante.

Parágrafo segundo - Se houver interesse de mais de um sócio, as aquisições das quotas serão feitas proporcionalmente à participação relativa de cada um no capital social, desconsiderando-se a participação do sócio retirante, no prazo do parágrafo primeiro acima.

Parágrafo terceiro - Se o direito de preferência não for exercido em relação a parte ou totalidade das quotas objeto da notificação ("quotas remanescentes"), e se a Sociedade tiver as condições legais e financeiras para tanto, as quotas remanescentes poderão ser adquiridas pela Sociedade, nos 5 (cinco) dias subseqüentes, observadas as condições ofertadas pelo sócio alienante aos demais sócios, desde que se faça sem prejuízo ao capital social.

Parágrafo quarto - As quotas adquiridas pela Sociedade serão mantidas em tesouraria, sem direito a recebimento de dividendos, nem de voto em deliberações de sócios e, após seu pagamento integral, poderão ser alienadas, canceladas ou redistribuídas em parte ou no todo.

Parágrafo quinto - Não ocorrendo a aquisição das quotas pela Sociedade, conforme a regra do parágrafo terceiro anterior, o sócio alienante poderá alienar as quotas remanescentes a terceiros, nas mesmas condições ofertadas pelo sócio alienante aos demais sócios, desde que essa alienação se efetive no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia subseqüente ao término do prazo referido no parágrafo terceiro anterior.





Parágrafo sexto - Terão prioridade para adquirir as quotas ofertadas aqueles terceiros que contarem com o apoio da maior quantidade remanescente de quotas da sociedade, excluídas deste cálculo as quotas que estão sendo ofertadas.

Parágrafo sétimo — No caso de alienação a terceiro, respeitadas as regras acima estabelecidas, a exclusivo critério dos sócios remanescentes estes também têm o direito de alienar suas quotas ao terceiro interessado, nos mesmos termos e condições.

Parágrafo oitavo - O mesmo direito de preferência regulado neste instrumento particular é aplicável nas hipóteses de bonificação ou subscrição de quotas, em aumento de capital, respeitado o disposto no art. 171 e parágrafos da Lei 6.404, de 15/12/76.

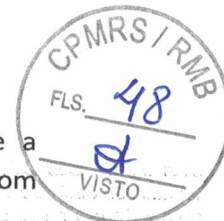
Parágrafo nono - O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de quotas para pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo quotista transmitente.

Parágrafo décimo - É vedada a transferência de quotas que modifique eventual controle externo exercido através de quotista pessoa jurídica, cuja alteração estrutural fica também impedida nos mesmos termos do quanto assegurado neste instrumento, visto que a restrição ajustada tem por fim preservar a sociedade, evitando que a circulação irrestrita das quotas acarrete alterações na participação dos atuais quotistas ou propicie ingressos de terceiros na sociedade. Tal restrição tem por fim, mais, evitar que os quotistas ou terceiros possam, direta ou indiretamente, por si ou por interpostas pessoas, exercer atividade concorrente com a da sociedade. Para que a restrição aqui imposta possa ter eficácia, caso algum ou alguns dos quotistas venham a constituir sociedades de participação (holdings), suas respectivas sociedades "holdings" deverão adequar seus Contratos Sociais ou Estatutos e se vincularem através de seus respectivos "Acordos Societários", no qual ajustem que seus quotistas ou acionistas se comprometem a respeitar as obrigações pactuadas neste instrumento, deixando arquivado na sede da Sociedade, como ANEXO deste contrato, uma via dos "Acordos Societários" celebrados nas referidas empresas "holdings".

Parágrafo décimo primeiro - As quotas do capital somente poderão ser dadas em garantia por qualquer dos Sócios, com a expressa e prévia anuência de todos os demais, sendo expressamente vedada a dação em garantia para aquisição de outras quotas da própria Sociedade.

Parágrafo décimo segundo - Na hipótese de quotas da Sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora destas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes. Caso os sócios não tenham interesse em resgatar estas quotas, a Sociedade poderá resgatá-las e mantê-las em Tesouraria, sem direito a voto.





Cláusula 13ª. - Será considerada nula de pleno direito, e inoperante perante a Sociedade e os Sócios, qualquer transação de quotas em desconformidade com qualquer das condições referidas na Cláusula 13ª e seus parágrafos.

Cláusula 14ª. A Sociedade não se dissolverá com a dissolução, interdição ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro — Em caso de interdição de sócio, a Sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula 6ª, não sendo admitida a participação de interventores não sócios na administração da Sociedade.

Parágrafo segundo—Fica também estabelecido que no caso de falecimento ou interdição de sócio, não serão admitidos na Sociedade nem o cônjuge supérstite, nem os herdeiros do sócio falecido ou interditado, hipótese em que a Sociedade pagará os haveres do sócio falecido ou interditado ao cônjuge e herdeiros, na proporção que lhes caiba, conforme estabelecido na Cláusula 13ª.

Parágrafo terceiro — Se restar apenas um sócio, a Sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo quarto — Na eventualidade de vir a ocorrer separação judicial, dissolução da sociedade conjugal ou qualquer outra forma de partilha de bens envolvendo as quotas da Sociedade, a titularidade desta participação societária deverá permanecer com o atual Sócio. Caso seja necessário, fica a Sociedade desde já autorizada a adquirir a totalidade ou parcela das quotas a que se refere o presente Parágrafo Quarto. O valor, forma e prazo de pagamento deverão respeitar as condições estabelecidas na Cláusula 13ª, Cláusula 14ª, Cláusula 17ª, e respectivos parágrafos.

Cláusula 15ª. É reconhecido aos Sócios e/ou à Sociedade o direito de excluir extrajudicialmente da Sociedade o sócio por justa causa ou por ato de inegável gravidade, conforme abaixo listados, assim como nas demais hipóteses decorrentes de Lei. A exclusão deverá ser aprovada por sócios representando no mínimo 3/4 do capital social e poderá ser efetuada mediante simples alteração do contrato social. São considerados atos de inegável gravidade, o Sócio que:

- A). For judicialmente declarado insolvente.
- B). Tiver dívida de sua responsabilidade cobrada judicialmente e não contestada pelos meios legalmente válidos.
- C). Praticar atos de concorrência desleal para com a Sociedade.
- D). Exercer a gerência com infração do Contrato Social ou da Lei.

16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 18/24



E). Praticar qualquer outro ato de inegável gravidade, que ponha em risco a continuidade da sociedade.

Cláusula 16ª. - O pagamento dos haveres do sócio interditado, excluído ou em dissolução será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimo de juros de 0,5% ao mês, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente subsequente ao mês de realização do balanço especial referido na Cláusula 17ª a seguir, a ser levantado no prazo de 90 (noventa) dias, e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes.

Parágrafo primeiro - Os sócios remanescentes poderão optar em fazer o pagamento dos haveres do sócio interditado ou do sócio excluído ou do sócio em dissolução, nos mesmos valores e condições da Sociedade, mediante aprovação de dois terços das quotas remanescentes do capital social. Neste caso, não haverá redução do capital da Sociedade, conforme permissivo do artigo 1031, parágrafo 1º do Código Civil.

Parágrafo segundo - Se houver interesse de mais de um sócio, as aquisições das quotas conforme os caputs desta Cláusula serão feitos proporcionalmente à participação relativa de cada um no capital social, desconsiderando-se a participação do sócio interditado, excluído ou em dissolução.

Cláusula 17ª. - No caso de alienação de quotas, interdição, exclusão ou dissolução de sócio, e para os demais efeitos previstos neste Contrato Social, os haveres dos sócios corresponderão ao valor correspondente às suas quotas calculadas pelo valor patrimonial da Sociedade na data da alienação, interdição, exclusão ou dissolução, apurado em balanço especial.

Parágrafo primeiro — Em substituição ao valor de cada quota social estabelecido através do balanço especial acima mencionado, o valor de cada quota social poderá ser pré-estabelecido através de deliberação registrada em ata de Reunião de Sócios, convocada especialmente para esta finalidade. Neste caso específico, a deliberação da Reunião de Sócios precisará ser aprovada pela totalidade do capital social.

Parágrafo segundo - Caso um primeiro sócio tenha interesse em adquirir as quotas de um segundo sócio, fica estabelecido que o valor ofertado para aquisição das quotas do segundo sócio é igual ao valor pelo qual o primeiro sócio também está alienando suas quotas ao segundo sócio.

Cláusula 18ª. - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando 3/4 do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

Cláusula 19ª. - Aos casos omissos será aplicada supletivamente a lei das sociedades anônimas.

17



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 19/24



Cláusula 20ª — Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios firmam o presente em 1 (Uma) via de igual teor e para os mesmos efeitos.

Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

PEDRO IVO MENDES FROTA

CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO

FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/136.601-1	CEE2000199099	28/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
477.229.243-87	CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO
419.867.413-20	FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO
703.968.923-53	PEDRO IVO MENDES FROTA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/24



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/136.601-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5473523 em 06/10/2020 da empresa 2320105484-1 TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390068480-1	AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 LOJA 05 A - BAIRRO TAMATANDUBA CEP 61760-000 - EUSEBIO/CE

06/10/2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 22/24



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, de NIRE 2320105484-1 e protocolado sob o número 20/136.601-1 em 29/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5473523, em 06/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
703.968.923-53	PEDRO IVO MENDES FROTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
703.968.923-53	PEDRO IVO MENDES FROTA
419.867.413-20	FRANCISCO MARINHO VASCONCELOS FILHO
477.229.243-87	CUSTODIO GOMES DE AZEVEDO NETO

Fortaleza, Terça-feira, 06 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2020, às 15:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/136.601-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 23/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 06 de Outubro de 2020

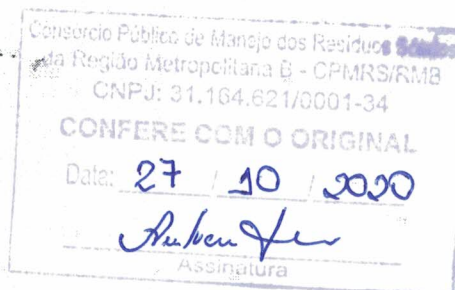
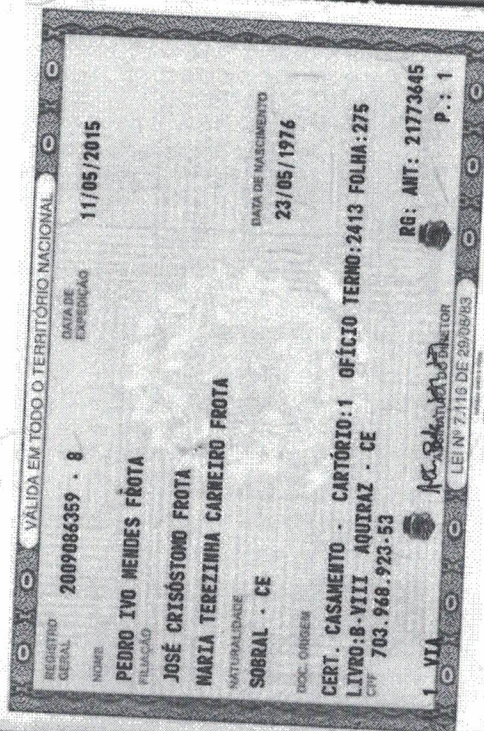
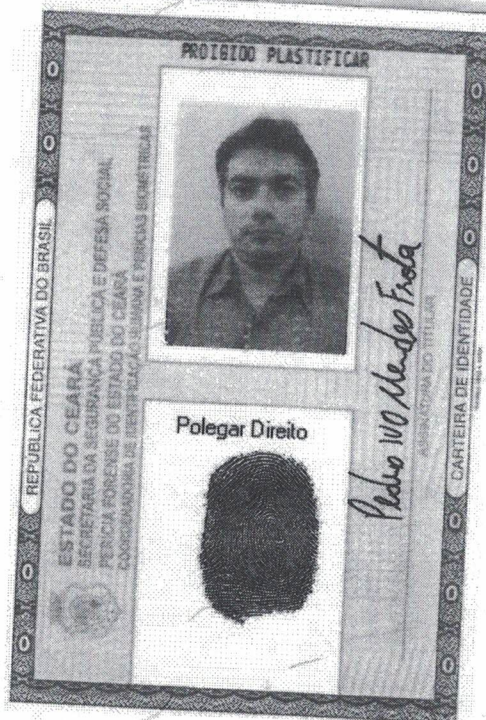


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5473523 em 06/10/2020 da Empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Nire 23201054841 e protocolo 201366011 - 29/09/2020. Autenticação: 5A1B1B25342DB4BAD944C6D51402956E8E7AAC2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/136.601-1 e o código de segurança buOt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/24



Andressa Lima
Secretária Executiva
Consórcio Público de Manejo
de Resíduos Sólidos da Região
Metropolitana B CPMRS/RMB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.272.825/0025-81
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/07/2013

NOME EMPRESARIAL
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IBYTE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LINEU MACHADO

NÚMERO
419

COMPLEMENTO
LOJA 1078

CEP
60.520-102

BAIRRO/DISTRITO
JOQUEI CLUBE

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
lemons@ibyte.com.br

TELEFONE
(85) 3535-4480/ (85) 3535-4460

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 14:40:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 07.272.825/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:53 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **731F.2F1E.C932.45E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202000109726**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.704.523-5
CNPJ / CPF: 07.272.825/0025-81
RAZÃO SOCIAL / NOME: TECNO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito(s) inscrito(s) em nome do contribuinte acima especificado, estando referido(s) débito(s), (NÃO TRIBUTÁRIOS- MULTAS DECON), COM AS EXIGIBILIDADES SUSPENSAS, pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

**EMITIDO VIA INTRANET EM 21-10-2020 às 16:02:06
VÁLIDO ATÉ 20-12-2020**

*** * ***

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/237874

CPF/CNPJ: 07.272.825/0025-81

Contribuinte: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

Endereço: Av LINEU MACHADO 419 LJ 1078

JOQUEI CLUBE

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 293132-0

Inscrição IPTU: 811205-3

Localização Cartográfica: 36 0187 0460 0011

Testada Principal (m): 229,27

Área do Terreno (m²): 57656,10

Área Privativa (m²): 148.40

Área Comum (m²): 170,66

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 6 de outubro de 2020 (14:37:30)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.272.825/0025-81**Razão Social:** TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**Endereço:** AV LINEU MACHADO 419 LOJA 1078 / JOQUEI CLUBES / FORTALEZA / CE / 60520-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020**Certificação Número:** 2020093005205366176835

Informação obtida em 06/10/2020 14:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.272.825/0025-81

Certidão nº: 25446455/2020

Expedição: 06/10/2020, às 14:36:36

Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.272.825/0025-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPMRS/RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CONTRATADA: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

CONTRATANTE: Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.263,50 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de sua assinatura até 180 (Cento e oitenta) dias.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2020.

Pacajus - Ce, 27 de outubro de 2020.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

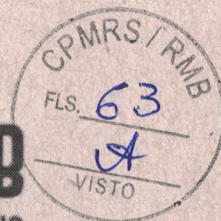
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 27/10/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma



CPMRS/RMB

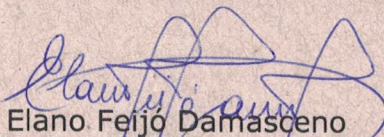
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Contratação Nº 009/2020, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESTINADOS À EQUIPAR A SEDE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, foi afixada no dia 27/10/2020, no Flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 27 de outubro de 2020.


Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 009/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa, sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A):

TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, com sede na Av. Lineu Machado, **Fortaleza, Ceará**, inscrito no CNPJ sob nº **07.272.825/0025-81**.

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendencia dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 009/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, bem como serviços de instalação que sejam necessários para o funcionamento dos mesmos,

Rua Tabelaio José Gama Filho, nº 540, Ed. Art Shopping, Sala 10, Centro – Pacajus/CE – CEP: 62.870-000
Fone: (85) 9.9807.9266 – E-mail: cpmrs.rmb@gmail.com – Site: cpmrsmmb.ce.gov.br – CNPJ: 31.164.621/0001-34



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



destinados à equipar a sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **R\$ 15.263,50 (Quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços vencedora na cotação, anexa aos fólios dos presentes autos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência na data de sua assinatura até 31/12/2020, não podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei de licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados imediatamente, após constatada a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega dos mesmos. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os fornecimentos, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- Manter, durante toda a entrega do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



pela CONTRATANTE na entrega do objeto contratual.

- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- O Prazo para a entrega do equipamento é de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis.

- A CONTRATADA se obriga a prestar garantia ao equipamento pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento na sede do Consórcio, sito à Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, condicionada a comprovação de instalação do equipamento na rede credenciada dessa CONTRATADA, para fins de assegurar-se a correta instalação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na entrega do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

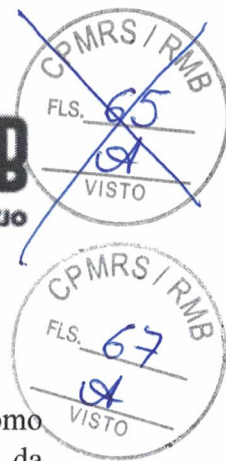
- A paralisação injustificada na entrega do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,1%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na entrega do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da CMI, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência; 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

- Os recursos serão protocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.542.0001.2.001	4.4.90.52.00/ 3.3.90.30.00/ 3.3.90.39.00	- Material Permanente - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica



CPMRS/RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO METROPOLITANA B



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a entrega do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega dos fornecimentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I.- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II.- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

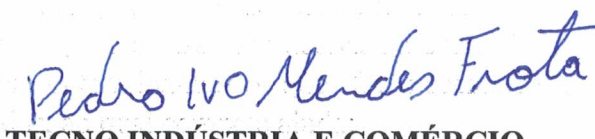
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

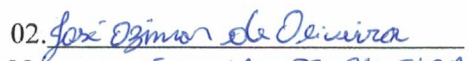
Pacajus/CE, 03 de novembro de 2020.


Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE


**TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE COMPUTADORES LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
Nome: **ANDRESSA DE ANDRADE LIMA**
CPF: **009 428 913-17**

02. 
Nome: **JOSÉ OZIMAR DE OLIVEIRA**
CPF: **029 730 893 95**